



Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm: Faisal Salmen

LEI Nº 639/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à MARCELINO JUSCELINO LEAL, e expede outras providências.

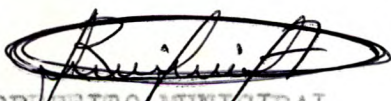
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS, ESTADO DO PARÁ.

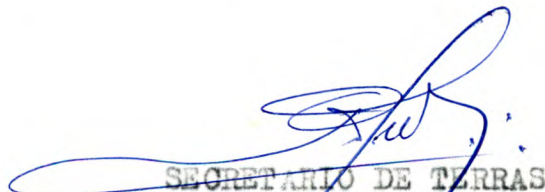
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à MARCELINO JUSCELINO LEAL, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua M, Quadra 101, Lote 13, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua 16, pelo lado esquerdo com o lote 14, frente para a Rua M e fundos com o lote 01 da Rua L, medindo: 05,00 metros de frente, 21,50 (Vinte e um metros e cinquenta centímetros) de lateral direita, 26,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.


PREFEITO MUNICIPAL


SECRETÁRIO DE TERRAS

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

LSS

Rua D Qd. 37 Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 CEP 68.515-000